

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**EDITAL CONJUNTO DEG/DEX Nº 01/2023**

PROCESSO Nº 23106.150691/2022-22

LICENCIATURAS EM AÇÃO/2023

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e o Decanato de Extensão (DEX) tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília, o Edital Conjunto DEG/DEX nº 01/2023 – Licenciaturas em Ação/2023, para seleção de projetos que irão compor o Programa de Integração UnB + Escola, nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo fomentar propostas de projetos com abordagens metodológicas inovadoras e de interação acadêmico-pedagógica entre docentes e discentes da UnB com as escolas de educação básica.

1.2. O edital receberá projetos apresentados nas seguintes linhas:

- a) Parcerias entre universidade e escola, para incentivar a inserção dos licenciandos no cotidiano das escolas públicas;
- b) Formação inicial e continuada de professores(as) e/ou projetos de pesquisa ou extensão sobre educação básica;
- c) Projetos interdisciplinares para desenvolvimento de métodos e materiais inovadores para a educação básica;
- d) Pesquisas e projetos sobre o Programa de Avaliação Seriada da UnB (PAS/UnB).

2. DO PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes das licenciaturas e discentes regularmente matriculados na Universidade de Brasília, na modalidade presencial ou EAD.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO UNB+ESCOLA

- a) Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade de Brasília e escolas públicas, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica;
- b) Contribuir para qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- c) Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- d) Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação de professores;
- e) Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;
- f) Incentivar os(as) licenciandos(as) à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- g) Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, somente docentes do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas para seus/suas estudantes.

4.2. Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

4.3. Serão selecionados Projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste edital e concedidas até 4 bolsas por projeto de extensão, a depender da disponibilidade financeira do DEX/DEG.

4.4. A vigência das bolsas será de abril de 2023 a novembro de 2023.

4.5. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionistas não-bolsistas.

4.6. O valor mensal das bolsas é de no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.7. Será permitida a concessão de bolsas para estudantes de cursos que não sejam das licenciaturas, nos casos em que houver parcerias entre docentes das Licenciaturas e de outros cursos da UnB ou caso haja justificativa como participação imprescindível para realização do projeto.

4.8. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão cadastro reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pela DAPLI/DEG em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

4.9. Os projetos de extensão deverão ser criados à luz da Resolução da Câmara de Extensão (CEX) 1/2020 (disponibilizada em: <http://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb>) e institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão.

Parágrafo único. As propostas deverão estar com status “Aguardando Aprovação dos Departamentos” no SIGAA conforme cronograma.

4.10. O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Quanto ao(a) estudante:

5.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a) Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, **mediante processo de seleção público, chamada pública**, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

- b) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Item único. O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais.

- d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.). De acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- e) Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em projetos ou programas vinculados ao DEX.

5.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.

- e) Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;
- f) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Parágrafo Primeiro. A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas e da programação da Dapli/DEG na Semana Universitária implica em não concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

Parágrafo Segundo. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensao@unb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

6. DOS REQUISITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1. Pode concorrer a bolsas para estudantes em seu projeto o(a) docente que:

- a) Seja do quadro efetivo dos cursos de Licenciatura da Universidade de Brasília;
- b) Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEG/DEX, em relação a ação de extensão sob sua coordenação;
- c) Tenha seu projeto submetido, vinculado ao "Edital Licenciaturas em Ação 2023", com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme Cronograma Geral; e

6.2. Docentes que não pertencerem às Licenciaturas poderão participar dos projetos como coordenadores adjuntos.

7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto ou programa de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.2. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativos a apenas 1 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.3. Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O(A) proponente do projeto deverá preencher digitalmente o Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

8.2. Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculando a proposta ao "Edital Licenciaturas em Ação 2023" no sistema SIGAA.

8.3. Propostas incompletas, não vinculadas ao "Edital Licenciaturas em Ação 2023" ou em desacordo com este Edital não serão submetidas às Comissões de Avaliação, portanto, serão consideradas "inscrição indeferida".

8.4. Para vincular a proposta ao "Edital Licenciaturas em Ação 2023" é necessário selecionar a opção "Financiado pela UnB", em seguida selecionar a opção "Financiamento DEX" e vincular ao "Edital Licenciaturas em Ação 2023".

8.5. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6. Os projetos com período de execução para 2023, que já estejam aprovados no SIGAA, poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste edital, vinculando a proposta ao edital e anexando o formulário de inscrição.

8.7. Os(As) Coordenadores(as) de Extensão das Unidades Acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta após o término das inscrições. Excepcionalmente, caso a autorização não seja emitida, a proposta terá a continuação do trâmite analisada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE).

8.8. A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita em momento posterior à aprovação do projeto pela Comissão Avaliadora do Edital "Edital Licenciaturas em Ação 2023" e publicação do resultado final do Edital.

8.9. O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto e publicação do resultado final da seleção do estudante feita pelo proponente da ação, nos termos do subitem 8.7.1.

8.9.1. Para cadastramento do plano de trabalho, o bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme a seguir:

- a) efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);
- b) clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- c) selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;

- d) clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- e) ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";

e.1) o/a estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;

- f) informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
- g) responder ao questionário sócio econômico.
- g.1) Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
- h) Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
- h.1) inserir novamente o link do Currículo Lattes;
- i) clicar em "Registrar-se como interessado";
- j) guardar e-mail de confirmação da inscrição.

8.7.1.1. Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

8.9.2. A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo de 60 horas por semestre letivo.

8.10. A execução dos projetos de extensão deve respeitar:

- a) Início a partir de 13 abril de 2023; e
- b) Término em 31 de dezembro de 2023.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1. O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.

9.1.1. O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos no SEI:

- I - Clicar em Iniciar Processo;
- II - Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- III - O processo deve ser restrito;
- IV - Clicar em Incluir Documento;
- V - Escolher Documento "Termo de Compromisso Estudante Extensionista";
- VI - Preencher o Termo com os dados do bolsista;
- VII - Clicar em "Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas;
- VIII - No campo "Liberar Assinatura Externa para" colocar o nome do discente e depois clicar em "Liberar";
- IX - Após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

9.2. O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento imediatamente posterior à aprovação do projeto.

9.3. Para cada projeto de extensão contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

9.4. O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante bolsista, assim como todas as pessoas que forem atuar no projeto, nos membros da equipe executora da ação (Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras, com a respectiva carga horária de atuação, conforme item 9.4.1.

9.4.1. A quantidade de horas deverá ser o total do período de atuação na ação de extensão, conforme os critérios a seguir:

- a) Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;
- b) Não exceder 15 horas por mês (e até 60 horas por semestre letivo) aos discentes não bolsistas;
- c) Ser equivalente a um mínimo de 15 horas semanais (totalizando 60 horas mensais) para os discentes bolsistas.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PROJETOS

10.1. O Decanato de Graduação constituirá Comissão *Ad hoc*, composta por membros da Dapli, para análise e seleção das propostas inscritas, concessão de bolsas e acompanhamento técnico dos projetos aprovados, conforme critérios descritos no item 10.4.

10.2. A nota final será obtida através da Soma das Notas Obtidas e serão aprovados projetos com notas maior que 70.

10.3. Os projetos devem ter no máximo 06 páginas.

10.4. Critérios:

Tabela nº 01

Item	Critérios	Pontuação
1	Adequação do projeto às linhas do Edital.	Até 10 pontos
2	Previsão de entrega de resultados do tipo produto, publicação ou relatório projeto até novembro de 2023.	Até 10 pontos
3	Participação no Boletim das Licenciaturas, no Canal UnB+Educação no último triênio (incluir link ou comprovante), ter apresentados publicamente os resultados de projetos de extensão (incluir comprovante ao final do Projeto apresentado no Anexo 1)	Até 20 pontos (04 pontos por produto)
4	Anexo 1 1. Título	Resumo (até 10 pontos) Objetivos (até 10 pontos) Justificativa (até 10 pontos)

2. Resumo do projeto (até 1500 caracteres contendo objetivos, metodologia, público-alvo e resultados esperados) 3. Objetivos 4. Justificativa com análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e das diretrizes e currículo da Educação básica; 5. Fundamentação teórica relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital; 6. Metodologia com proposição de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais inovadores e Indicação de número de discentes bolsistas pretendido e descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores, professores supervisores e na escola. 7. Projeto ou produto a ser apresentado até novembro de 2023. 8. Cronograma 9. Referências 10. Especificação do número de bolsas para o Projeto (de 1 a 4 bolsas)	Fundamentação Teórica (até 10 pontos) Metodologia (até 10 pontos) Cronograma (até 10 pontos) Até 60 pontos no total
---	--

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Do Resultado Provisório

11.1.1. O Resultado Provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEG, disponível no link <http://deg.unb.br>, no campo Editais, conforme Cronograma Geral (item 14) deste edital.

Parágrafo único. O Resultado Provisório constará apenas de lista de projetos contemplados em ordem alfabética.

11.2. Da Interposição de Recursos

11.2.1. Somente poderá interpor recurso o(a) proponente do projeto que tiver concorrido ao Edital Licenciaturas em Ação/2023 e não contemplado(a) no Resultado Provisório.

11.2.2. O(a) proponente do projeto terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

a) O recurso deverá ser enviado, em forma de despacho, via SEI para DAPLI/DEG, devidamente assinado pelo(a) proponente do projeto.

11.2.3. Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3. Do Resultado Definitivo

11.3.1. O Resultado Definitivo do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do eletrônico do DEG, disponível no link <http://deg.unb.br>, conforme Cronograma Geral deste Edital.

11.3.2. O Resultado Definitivo constará de uma lista, em ordem alfabética, composta por projetos com a concessão de até 04 bolsas.

11.3.3. No caso de inscrição de grande número de projetos as bolsas poderão ser divididas de forma igual entre os projetos aprovados.

12. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1. Quanto à carga - horária:

a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

12.2. Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) Assinar o “**Termo de Compromisso do Estudante Extensionista**”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade **DEX/DTE/SEC**, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no Cronograma Geral deste Edital;

Parágrafo único. Não serão aceitos termos manuscritos.

b) manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato;

c) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária individual no sistema, em nome próprio;

d) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:

I - acessar o SIGAA;

II - clicar em “Meus dados pessoais” - abaixo da foto;

III - alterar os dados cadastrados em “Dados bancários”;

IV - clicar em “Confirmar”.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta -poupança ou conta conjunta.

12.3. Quanto ao relatório:

a) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA;

b) O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

12.4. Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

a) Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

b) Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;

c) Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as);

d) Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2023, a se realizar Durante a Semana Universitária entre os dias 25/09/2023 e 29/09/2023, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

12.5. Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) Ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13. DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

13.1. Realizar processo seletivo para escolha do(a) estudante bolsista, no período estabelecido no Cronograma Geral deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

13.2. Após a seleção dos(as) bolsistas **por meio de Chamada pública**, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

13.2.1. Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma Geral do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

13.3. Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar, o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o **"Termo de Compromisso de Estudante Extensionista"** do(a) Substituto(a) Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

a) A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

b) A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

c) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério do DEG/DEX.

13.4. Analisar e validar o **Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista**, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

13.5. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão.

a) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Gerenciar Minhas Ações → Relatórios → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a **"Cadastrar Relatório Final"** e preencher os campos solicitados.

b) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

13.6. Participar das atividades de extensão universitária propostas pela DAPLI/DEG e pelo DEX.

13.7. Contribuir com pelo menos uma notícia, ou conteúdo, informativo a respeito do projeto por semestre para o Boletim das Licenciaturas.

13.8. Participar do Seminário de Apresentação de Projetos do Edital Licenciaturas em Ação 2023, na Semana Universitária, conforme comunicado a ser enviado pela DAPLI/DEG.

13.9. Enviar, até julho de 2023, um vídeo de apresentação do projeto e, até novembro de 2023, um vídeo de até 3 minutos sobre os resultados obtidos.

13.10. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PROJETO sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.11. Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.12. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da Dapli que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não - bolsista e ao próprio PROJETO.

Paragrafo único. Se o projeto tiver previsão de realização de curso ou evento, será considerado como nova ação de extensão, que deverá ser cadastrada no SIGAA e passar pelos trâmites regulares de aprovação.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

Tabela nº 02

Publicação do Edital	06/01/2023
Inscrições (com Anexo I)	06/01/2023 a 03/02/2023
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	04 a 08/02/2023
Análise de inscrições e seleção dos Projetos pela Comissão Avaliadora	08 a 10/02/2023
Divulgação do Resultado Provisório	13/02/2023
Interposição de Recursos via SEI para DAPLI-DEG	14/02 a 15/02/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos até 12h	16/02/2023
Divulgação do Resultado Final pelo DEG até 18h	16/02/2023
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PROJETO	17/02 a 10/04/2023
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso dos Estudantes bolsistas e Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA, Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA (13/04 - Prazo limite para pagamento no mês de abril, não há pagamento retroativo)	Até 13/04/2023

Início de atuação dos(as) bolsistas	Até 13/04/2023
-------------------------------------	----------------

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As informações declaradas pelo(a) Proponente da Ação no resumo do Projeto submetido serão publicadas na página virtual do Projeto Licenciaturas em Ação, assim como os vídeos enviados.
- 15.2. As informações declaradas pelo(a) Proponente da Ação de Extensão deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.
- 15.3. A relação com o **Edital Licenciaturas em Ação** deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.
- 15.4. A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.
- 15.5. O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEG/DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Dapli e Comissão *Ad hoc*.

16. DO CONTATO

16. Dúvidas podem ser enviadas para dapli@unb.br.

Brasília, 06 de janeiro de 2023.

Prof. Diêgo Madureira
Decano de Ensino de Graduação

Prof. Alexandre Simões Pilati
Decano de Extensão Substituto

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição de Propostas ao Edital (9141342)

Anexo II – Resolução DEX 02/2018, que regula o processo seletivo de bolsas de extensão. (9141422)

Anexo III – Resolução CAD 03/2018, que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília (FUB). (9141453)